27. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

28. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

29. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

30. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

31. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

32. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

33. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.

SCAN AnyScanner

34. Na hipótese do item 33, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

35. Caberá à CONTRATADA refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE ou responsável por esse designado.

36. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

    (i) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

    (ii) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

    (iii) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

    (iv) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

37. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

38. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

39. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados devendo manter periodicamente, tanto as obras quanto o seu canteiro, limpos e desimpedidos, principalmente nas suas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

40. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua entrega.

41. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

    Parágrafo único. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DA RESCISÃO

SCAN AnyScanner

42. Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte os dispositivos deste contrato, ficará sujeita às sanções previstas no Código Civil Brasileiro, bem como, as especificadas neste instrumento.

43. Rescindido o contrato, a CONTRATANTE imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, independentemente de autorização judicial conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 249 do Código Civil, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

44. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos serviços prestados e aprovados até a data da efetiva rescisão, mediante a apresentação das contas/faturas dos referidos serviços.

DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

45. O Termo de Recebimento será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos Projeto Definitivo, representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato, definitivamente aprovado pela CONTRATANTE.

DA GARANTIA DA OBRA

46. Nos termos do artigo 618 do Código Civil a CONTRATADA dá garantia sobre a obra, assumindo a responsabilidade, tanto pelos materiais fornecidos, como pela execução, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, assim em razão dos materiais como do solo.

DA GARANTIA CONTRATUAL

47. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste instrumento, a CONTRATADA prestou garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, na modalidade Seguro Fiança.

48. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total da obra, em pelo menos 60 (sessenta) dias.

49. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados.

50. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

51. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento.

SCAN AnyScanner

53. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

MULTAS COMPENSATÓRIAS (cláusula penal)

53. O atraso injustificado na entrega das obras pela CONTRATADA, conforme cronograma por ela previamente ofertado e que serviu como critério de pontuação no procedimento de contratação, ensejará a multa equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia de atraso, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

54. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

55. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

56. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

57. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

58. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, a:

    (i) nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;

    (ii) nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra

ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;

(iii) nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.

59. Caso seja descoberto que uma das partes tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a parte inocente terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a parte infratora responsável por: (i) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida pela parte inocente e que tenha conexão ao Pagamento Impróprio; (ii) indenizar e isentar a parte inocente de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da parte infratora ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

60. Anexos citados neste instrumento estabelecem condições aqui não previstas, portanto, são sua parte integrante e deverão ser respeitados pelas partes, as quais neste ato reconhecem que tem ciência de suas condições e as aceitam integralmente. Em caso de divergência, as condições desse instrumento prevalecerão sobre as condições do anexo.

61. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

62. A CONTRATADA não poderá introduzir modificações no projeto, salvo em caso de solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

63. Os serviços ora contratados, somente poderão sofrer alterações de inclusão e exclusão, mediante prévia comunicação e acordo entre as partes, do que será elaborado o respectivo aditivo.

64. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

65. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

66. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

SCAN AnyScanner

PRÓ-SAÚDE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

67. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

68. As partes declaram e concordam que a operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela CONTRATADA para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em retorno de investimentos e incidência da norma contida no art.473, § Único do Código Civil.

69. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

70. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

71. As partes elegem o foro indicado no quadro resumo para solução de litígios.

São Paulo, 31 de agosto de 2018.

Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Gestão de Pessoas

Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA
CNPJ: 24.232.886/0173-02

TABELIONATO 2º OFÍCIO

Leidianna nascimento dos Santos Almeida
A H R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 20.926.020/0001-03

TABELIONATO 2º OFÍCIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SCAN AnyScanner

PRÓ-SAÚDE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CUSTO DE CADA ETAPA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 Na prestação dos serviços referidos no quadro resumo, a **CONTRATADA** desenvolverá as seguintes atividades: ampliação e adequações físicas das áreas abaixo indicadas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR:
CME - Substituição do piso e camada regularizadora existente, para assentamento de novo revestimento antiderrapante (porcelanato Técnico (Retificado), PEI V, Branco. de dimensões 45cm x 45cm, acetinado, validar amostra junto a Pro-Saúde) numa área de 165m2 e nova camada regularizadora. A área onde as termosdesinfectora e autoclaves estarão locadas, necessitara de piso em concrete reforçado com telas soldáveis para melhor apoio das máquinas de grande porte. A adequação da área, conta com demolições e levantamentos de paredes para a locação das máquinas e posteriormente fazer serviços de pintura com emassamento e tintas acrílica da linha hospitalar, como acabamento. Ha a necessidade de recolocar de forro em Lambri em PVC, bem como os pontos elétricos e implantação de novos quadros de forca que estarão ligados em um novo QGBT, localizado na Subestação do Hospital; bem como instalação de seis pontos de ar comprimido medicinal. Na parte htdrosanltarla, serao adicionados quatros novos pontos de água (incl. Tubos e conexoes), um tanque em inox com torneira sifão e mais novos pontos de esgoto (inc. Tubos, conexoes e ralos). O CME terá a necessidade de um sistema de Exaustão nas áreas de prepare (A= 47, 13 m2), de Lavagem (A= 24,32 m2), esterilização química (A= 14,45 m2) e na sala da autoclave de baixa temperatura (A=8,96m2) de acordo com a	R$ 162.750,00

RDC 15 do Ministério da Saúde, nas seguintes especificações: a.1) Lavagem - Exaustor Centrifuge 1500 m3/h - 20mmca - 200V - 3F - 60 Hz a.2) Autoclaves - Exaustor Centrifuge 2100 m3/h - 20 mmca - 220 V - 3F - 60Hz a.3) Arsenal - Gabinete de ventilação 500m3/h - 13mmca - Filtro G4 a.4) Preparo/Esterilização química - Gabinete de ventilação 200 m3/h - 13 mmca - Filtro G4 a.5) Sterrad - Exaustor in line (turbo 150) a.6) Esterilização Química - Exaustor in line (turbo 200) Na sala de esterilização será instalada uma bancada em inox 0, 70x4,36m.	
Lavanderia - Substituição do piso existente e camada regularizadora, para assentamento de novo revestimento antiderrapante porcelanato Técnico (Retificado), PEI V, Branco. de dimensões 45cm x 45cm, acetinado, (validar amostra junta a Pro-Saúde) numa área de 137m2 e nova camada regularizadora. Os locais onde as máquinas de lavar e secadoras estiverem locadas, necessitara de piso em concrete armada com telas soldadas para melhor apoio das máquinas de grande porte. Adequação da área, conta com demolições, levantamentos ampliação (fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas e hidro sanitárias - pontos de água e esgoto/ralos, e coberturas) de paredes (87m2) para a alocação das maquinas de lavar e secadoras. No setor deverá ser feita a recolocação de azulejos nas paredes de cor branco nas dimensões 32,5cm x 46,5cm, devendo ainda adequar a rede de dutos de exaustão das secadoras. Ha a necessidade de relocar pontos elétricas, pontos de iluminação e implantação de novas quadros de forca que estarão ligados em um nova QGBT, localizado na subestação do Hospital.	R$ 118.450,00
Nutrição (SND) - Substituição do piso e camada regularizadora existente, para assentamento de nova revestimento antiderrapante (porcelanato Técnico (Retificado), PEI V, Branco. de dimensões 45cm x	R$ 228.000,00

45cm, acetinado, validar amostra junta a Pro-Saúde) numa área de 201,32m2 e nova camada regularizadora. As paredes que dividem as áreas de cortes, em parte, serão demolidas e posteriormente deixadas com acabamento em azulejos semelhantes aos existentes (Cerâmica cor Branco 32,5 x 46,5cm). Deverá ser instalada bancada em L em acho inox na área de cocção. Ha a necessidade de adicionar novas pontos elétricos e fazer a implantação de novas quadros de forca que estarão ligados em um nova QGBT, localizado na Subestação do Hospital. Nas instalações hidro sanitárias, deverá ser feito um ralo na área onde fica armazenado o lixo.	
Banco de leite – Execução de passarela coberta em estrutura mista. Os pilares de sustentação serão executados em concrete armado com dimensões de 6"x 3" e a estrutura da cobertura cera___2 executadas em madeira tratada, para a sustentação das telhas plan, de cerâmica. (verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado). O angulo da rampa que dá acesso ao banco de leite, deverá passar por reforma para diminuir seu angulo de inclinação e posteriormente fazer a colocação de um corrimão em aço inox em todo seu perímetro. A passarela terá suas instalações elétricas, incluindo ponto de iluminação com fornecimento de 10 luminárias de sobrepor para duas lâmpadas TS de 28W, além de fazer a pintura do piso da passarela (tinta própria para piso).	R$ 165.350,00
Bloco cirúrgico – Fornecimento e instalação de insuflador de ar externo refrigerado com filtro HEPA para a sala de Recuperação pós anestésicas. Adequação para instalação de bancada em aço inox com cuba funda e expurgo - 2,98 x 0,60m, com instalações hidro sanitárias, válvula de descarga hydra cromada de 1 1/2" com sifão para expurgo em aço inox escovado para bloqueio de cheiro - sistema de retro lavagem na sala de utilidades.	R$ 28.850,00
PPP – Adequação para instalação de bancada em aço inox com cuba funda e expurgo - 2,20 x 0,40m, com instalações hidro sanitárias, válvula de descarga hydra cromada de 1 1/2" com sifão para expurgo em aço inox escovado para bloqueio de cheiro - sistema de retro lavagem na sala de utilidades.	R$ 9.650,00